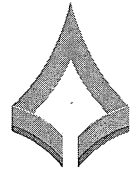




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA) - CCJ
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1755/2013, que “Define parâmetros urbanísticos para a implantação de Estações Transmissoras de Radiotelecomunicações – ETR no Distrito Federal e dá outras providências.”.

Dê-se ao inciso I do parágrafo primeiro do art. 4º do Projeto de Lei nº 1755/2013 a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

§1º (...)

I – autorizado pelo proprietário, no caso de propriedade privada unifamiliar e por todos os proprietários nos demais casos e, em ambos, é necessária anuência dos vizinhos limítrofes;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa abranger a autorização do proprietário para caso de a propriedade não for unifamiliar e possibilitar o pronunciamento dos vizinhos ao imóvel que poderá ter a ETR implantada.


DEPUTADA ELIANA PEDROSA